

## TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 11128.721338/2021-11

CONTRATO ALF/STS Nº 01/2021

### 2º\_ TERMO ADITIVO AO CONTRATO ALF/STS nº 01/2021

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ALF/STS nº 01/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS E A EMPRESA SIGMA-SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

A União, por intermédio da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Santos, com sede na Praça da República s/nº – Centro, Santos /SP, inscrita no CNPJ sob o nº00.394.460/0364-13, neste ato representada pelo Chefe de Serviço de Programação e Logística, Rafael Abdala Silva e Silva, nomeado pela Portaria nº 06, de 08 de Janeiro de 2020, publicada no DOU de 14 de Janeiro de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Sigma-Serviços Terceirizados Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.081.240/0001-00, sediada na Rua Goiás nº 42, Centro, em Cornélio Procópio-PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antônio Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **01/07/2023 a 01/07/2024**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 66.219,39 (sessenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), correspondente a 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 110.365,65 (Cento e dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 1.324.387,80 (Um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2023NE000053	171552	0150251030	339037	170168	PIU LIMPEZA

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

5.1. Fica resguardado o direito da contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro (insumos) e à repactuação contratual referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2023, conforme cláusula 6 do Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Sra. Ordenadora de Despesas e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santos, 30 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Rafael Abdala Silva e Silva  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Luiz Antônio Fernandes  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Kátia Regina Ferraz Netto  
CPF: ██████████

2) \_\_\_\_\_  
Gelson Carlos Damasceno  
CPF: ██████████

## AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 01/2021

**Sigma-Serviços Terceirizados Ltda.**, inscrita no CNPJ nº13.081.240/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Luiz Antônio Fernandes**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], AUTORIZA a Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Santos, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 01/2021:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**Sigma-Serviços Terceirizados Ltda.**) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Santos e terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Santos, 30 de Junho de 2023.

Luiz Antônio Fernandes  
Representante legal da CONTRATADA